

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 017, DE 2026.

### EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 017, DE 2026.

MODIFICA O § 5º DO ARTIGO 21 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PARA ADEQUAR O MARCO TEMPORAL DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL AO ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

A Câmara Municipal de Florânia aprovou e sancionou, nos termos regimentais e constitucionais, em conformidade com os seguintes dispositivos legais: Art. 29, Art. 30, I e II da Constituição Federal, e Art. 1º, Art. 9º, I, II, Art. 11, Art. 42, I, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Orgânica Municipal, a seguinte proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O § 5º do art. 21 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 - ...

**§ 5º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio da legislatura será realizada a partir do mês de outubro do segundo ano da legislatura.**

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação e sanção, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Florânia, em 27 de maio de 2026.

Jonacir Cosme de Araújo  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Geovani Pereira Cruz  
1º Secretário

Francisco Toscano de Medeiros  
2º Secretário

**Publicado por:** Manoel Pinto Neto  
**Código Identificador:** 84377205

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 28/05/2026. EDIÇÃO 2413. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>